



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 36/2015**

Dispõe sobre a aprovação do Edital  
PIBEX/UNICRUZ 2016/2017,

=====  
O **Conselho Universitário**, em reunião  
realizada no dia 30 de setembro de 2015, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo  
Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo  
seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar o Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão –  
PIBEX/UNICRUZ – 2016/2017 da Universidade de Cruz Alta.

**Artigo 2º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos trinta dias do mês de setembro  
do ano de dois mil e quinze.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi  
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 30 de setembro de 2015.  
=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO  
EDITAL UNICRUZ Nº 34/2015  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO  
PIBEX/UNICRUZ 2016/2017**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX/UNICRUZ, nos seguintes termos:

**1. Das Finalidades:**

**1.1.** O Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX/UNICRUZ é destinado aos acadêmicos de graduação, objetivando estimular a consolidação da indissociabilidade entre o ensino, a extensão e a pesquisa, o que torna a produção do saber na Universidade engajada nas questões e nos desafios da contemporaneidade inerente às instituições de ensino superior comunitárias, através do desenvolvimento de projetos de extensão.

**2. Dos Objetivos:**

**2.1.** Permitir a continuidade de projetos de extensão Institucionais, de relevância para a Universidade e região.

**2.2.** Oportunizar a continuidade de projetos de extensão do edital PIBEX/UNICRUZ 2015/2016 que obtiveram êxito.

**2.3.** Desenvolver atividades de extensão por meio de tecnologias sociais para as comunidades local e regional.

**2.4.** Oportunizar o desenvolvimento de projetos sociais que venham despertar na comunidade local e regional o aproveitamento de potencialidades e a promoção da sustentabilidade ambiental, econômica, social e educacional.

**2.5.** Estender o conhecimento científico produzido na Universidade para além das fronteiras acadêmicas, proporcionando aos acadêmicos o conhecimento prático, bem como a socialização da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

**2.6.** Promover a geração de novos conhecimentos atendendo aos anseios da comunidade através da intervenção.

**2.7.** Estimular ações de empreendimentos sociais que possam ser agregados à Incubadora e Aceleradora de Negócios Sociais da UNICRUZ.

**3. Do Objeto de Apoio:**

**3.1.** O presente edital prevê a concessão de 20 (vinte) bolsas de Extensão, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, e de outras 12 (doze) bolsas de igual valor para os Projetos Institucionais, ambas destinadas aos acadêmicos selecionados como bolsistas, com vigência de março de 2016 a fevereiro de 2017.

**4. Dos Requisitos para inscrição:**

#### **4.1. Quanto ao Orientador:**

- 4.1.1. Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral, com titulação de doutor ou mestre em Programas reconhecidos pela CAPES.
- 4.1.2. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.
- 4.1.3. Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- 4.1.4. Submeter todos os documentos solicitados no momento da inscrição.
- 4.1.5. Estar com Currículo Lattes atualizado em data não anterior a outubro de 2015.

#### **4.2. Quanto ao Professor Colaborador:**

- 4.2.1. Ser pesquisador, vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral, com titulação de doutor ou mestre em Programas reconhecidos pela CAPES, ou ainda especialista cursando mestrado.
- 4.2.2. Ser pesquisador com produção científica e/ou artística/cultural regulares na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de extensão.
- 4.2.3. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.
- 4.2.4. Apresentar termo de anuência assinado, conforme modelo institucional.

#### **4.3. Quanto ao Professor Colaborador Externo:**

- 4.3.1. Ser pesquisador, com titulação de doutor ou mestre, em Programas reconhecidos pela CAPES, com atuação vinculada a uma instituição de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão; e/ou profissional com comprovada experiência em sua área de atuação.
- 4.3.2. Possuir produção científica e/ou artística/cultural regulares na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de extensão.
- 4.3.3. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.
- 4.3.4. Apresentar termo de anuência assinado, conforme modelo institucional.

#### **5. Dos requisitos para o bolsista:**

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pela Instituição.
- 5.2. Não estar cursando o último semestre do curso de graduação.
- 5.3. Demonstrar bom desempenho acadêmico.
- 5.4. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades previstas no plano de trabalho.
- 5.5. Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão da UNICRUZ ou outra modalidade de bolsa disponibilizada por outros órgãos financiadores.
- 5.6. Ter conta corrente para recebimento da bolsa de Extensão. Não será permitida conta poupança, conta conjunta ou conta que não seja de titularidade do bolsista.
- 5.7. Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- 5.8. Não possuir vínculo empregatício com a UNICRUZ.
- 5.9. Não ser parente nem ter laços familiares com o professor orientador.

#### **6. Da inscrição e documentação exigida:**

- 6.1. Poderão ser inscritos projetos novos ou de renovação.

**6.2.** Os projetos deverão ser pré-cadastrados e inscritos no Gabinete de Projetos da UNICRUZ, a partir do preenchimento de todas as informações solicitadas no Sistema on-line de Submissão de Projetos da UNICRUZ (SSP).<sup>1</sup>

**6.3** Após o pré-cadastro, os projetos devem ser vinculados ao edital desejado via SSP.

**6.4.** Após vinculação ao edital pretendido, deverão ser anexados ao sistema, via SSP, em arquivo no formato/extensão PDF, os seguintes documentos:

a) Currículo *Lattes* atualizado em data não anterior a outubro de 2015.

b) Termo de Intenção de Parceria conforme modelo disponibilizado no SSP e assinado pelo representante legal da instituição/empresa parceira, para os projetos que preveem parceria.

c) Formulário de renovação de projeto conforme modelo disponibilizado no SSP, para os projetos que solicitam renovação.

**6.5.** A veracidade e o preenchimento das informações contidas no Currículo *Lattes* enviado são de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação dos documentos comprobatórios.

**6.6.** Somente serão aceitas e protocoladas as inscrições cuja documentação tenha sido enviada até o prazo estabelecido no item 7 (sete) deste edital.

**6.7.** Não será aceita documentação submetida por outro meio que não seja o Sistema on-line de Submissão de Projetos da UNICRUZ.

**6.8.** Só serão avaliados os projetos enviados por professores que não tenham nenhum tipo de pendência junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**6.9.** O convênio definitivo entre a Universidade e a instituição parceira, será assinado após aprovação do projeto.

## **7. Dos Prazos:**

**7.1.** Do Período de Inscrição: 1º de outubro a 05 de novembro de 2015 até às 23h59 minutos.

**7.2.** Do Período da vigência do apoio: 12 (doze) meses - março de 2016 a fevereiro de 2017.

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Período de Inscrições e pré-cadastro dos projetos no Gabinete de Projetos	1º de outubro a 05 de novembro de 2015
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 12 de novembro de 2015
Avaliação pela COPEX	Até 02 de dezembro de 2015
Divulgação dos projetos pré-classificados	Até 04 de dezembro de 2015
Prazo para recebimento de recursos	Até 07 de dezembro de 2015
Avaliação dos recursos	Até 09 de dezembro de 2015
Divulgação dos projetos classificados	Até 11 de dezembro de 2015
Indicação de Bolsistas <sup>1, 2, 3</sup>	Até 25 de abril de 2016
Indicação de Acadêmicos Voluntários <sup>3</sup>	Até 31 de agosto de 2016
Substituição de Bolsista	Até 25 de outubro de 2016
Reunião geral com equipe da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão	Abril de 2016
Ciclo de Oficinas para os bolsistas	No período de vigência da bolsa

<sup>1</sup> No ato do preenchimento do formulário de inscrição do projeto é necessário anexar em formato PDF a(s) Carta(s) de Anuência(s), quando aplicável.

Encontro de avaliação parcial dos projetos	Junho de 2016
XXI Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão	25, 26 e 27 de outubro de 2016
Entrega dos documentos de conclusão do projeto, conforme critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos (PAP)	Até 31 de março de 2017
Vigência da Bolsa	Março de 2016 a fevereiro de 2017

<sup>1</sup> Os alunos indicados pelo orientador no período de 1º a 25 de março de 2016 terão 12 (doze) meses de bolsa; os alunos indicados no período de 28 de março a 25 de abril de 2016 terão 11 (onze) meses de bolsa; após 25 de abril de 2016 será extinta a cota de bolsa.

<sup>2</sup> Quando houver necessidade de substituição de bolsista, respeitado o prazo indicado no item 7 (sete) deste edital, os documentos para o cadastro junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão, deverão ser encaminhados até o dia 25 de cada mês e a sua implementação ocorrerá no mês subsequente à indicação, não sendo previsto o pagamento retroativo caso este prazo não seja observado.

<sup>3</sup> Alunos que não estiverem regularmente matriculados, não poderão ser indicados como bolsistas ou voluntários. A conferência da matrícula será efetuada semestralmente pela Coordenação de Extensão, por meio do sistema TOTVS, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico vigente.

## 8. Do Processo de Seleção:

**8.1.** A análise, avaliação e seleção dos projetos inscritos serão realizadas pela Comissão Permanente de Extensão - COPEX.

**8.2.** A avaliação dos projetos será efetuada da seguinte forma:

**8.2.1. Projetos novos:** consistirá de um parecer quanto ao mérito da proposta (peso 6,0) (Anexo A); quanto à produção científica do pesquisador coordenador (peso 4,0).

**8.2.2. Projetos de renovação:** consistirá de um parecer quanto à justificativa/pedido de renovação da proposta (peso 4,0) (Anexo B); quanto ao mérito da proposta para o período 2016/2017 (peso 2,0) (Anexo A); quanto à produção científica do pesquisador coordenador (peso 4,0).

**8.3.** Propostas integrantes de projetos aprovados externamente por agência de fomento devem justificar na estrutura do projeto, item *caracterização e relevância*, esta vinculação, informando também o respectivo edital no qual o projeto maior foi aprovado.

**8.4.** A avaliação da produção científica dar-se-á conforme o critério descrito na tabela anexa a este edital (Anexo C), considerando o último triênio (2012, 2013 e 2014, considerando-se também produções de 2015).

**8.5.** A nota da produção científica será calculada pela seguinte fórmula:  $(\text{nota A} \times 400 / \text{nota B}) / 100$ , onde nota A representa a nota da produção científica do professor; nota B representa a maior nota de produção científica entre todos os professores com projetos homologados.

**8.6.** A classificação dos projetos dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de cotas distribuídas equitativamente entre os Centros de Ensino, desde que tenha atingido pontuação mínima de seis (6,0).

**8.7.** Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: a nota concedida pela COPEX; persistindo o empate, será utilizado o critério de maior nota da produção científica.

**8.8.** Fica limitado ao máximo de duas (02) bolsas para cada professor orientador com projeto aprovado, sendo que a distribuição da segunda bolsa será efetuada após assegurar pelo menos uma (01) bolsa por pesquisador solicitante, até atingir a cota de bolsas previstas neste edital, por professor com projeto aprovado.

**8.9.** O julgamento e a classificação final serão aprovados pela Comissão Permanente de Extensão.

**8.10.** No processo seletivo, as bolsas destinadas à Extensão (projetos novos e renovações) não concorrem com os projetos institucionais vigentes, os quais já possuem recursos específicos.

## **9. Do cadastro do bolsista:**

**9.1.** Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo estabelecido no item 7 (sete) deste edital, os seguintes documentos:

**9.1.1.** Uma cópia devidamente preenchida e assinada do Formulário de indicação do bolsista.

**9.1.2.** Duas vias de igual teor do Termo de Outorga devidamente preenchida e assinada pelo orientador, bolsista e por uma testemunha.

**9.1.3.** Cópia do RG, CPF e comprovante da conta corrente do bolsista.

**9.1.4.** Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.

**9.2.** Não será efetuado o cadastro do bolsista que apresentar documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

## **10. Do cadastro de acadêmico voluntário:**

**10.1.** Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo estabelecido no item 7 (sete) deste edital, os seguintes documentos:

**10.1.1.** Duas vias de igual teor do Termo de Adesão e Aceite para realização de atividades voluntárias, devidamente preenchida e assinada pelo orientador, acadêmico voluntário e por uma testemunha.

**10.1.3.** Cópia do RG e CPF.

**10.1.4.** Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.

**10.2.** Não será efetuado o cadastro do acadêmico voluntário que apresentar documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

## **11. Da substituição de bolsista:**

**11.1.** Para a substituição de bolsista, máximo duas (02) vezes por projeto deverão ser respeitados os prazos indicados no item 7 (sete) deste edital, desde que não acarrete prejuízo à execução do projeto.

**11.2.** São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso; desempenho insuficiente; não cumprimento do plano de trabalho ou por outros fatores justificados pelo professor orientador de acordo com a natureza do projeto.

**11.3.** Na hipótese de qualquer um dos motivos acima expostos, deverá este ser comunicado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pelo professor orientador, encaminhando ofício informando a substituição fundamentada, juntamente com formulário de cancelamento/substituição de bolsista e demais documentos exigidos no item 9 (nove) deste edital.

## **12. Dos compromissos:**

### **12.1. Do Professor Orientador:**

**12.1.1.** Selecionar o bolsista, oportunizando a participação de todos os acadêmicos que apresentam condições conforme especificado no item 5 (cinco) deste edital.

**12.1.2.** Participar de reuniões, eventos e capacitações organizadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**12.1.3.** Submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Cruz Alta (CEP/UNICRUZ) ou ao Comitê de Ética no Uso de Animais da Universidade de Cruz Alta (CEUA/UNICRUZ), quando o projeto envolver seres humanos ou uso de animais, respectivamente, encaminhando a carta de aprovação ao Gabinete de Projetos.

**12.1.4.** Apresentar, juntamente com o bolsista, os resultados finais e/ou parciais do projeto no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão promovido pela instituição.

**12.1.5.** Atender aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos da UNICRUZ.

**12.1.6.** Contatar e justificar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão quaisquer alterações que se fizerem necessárias no desenvolvimento do projeto.

### **12.2. Do bolsista:**

**12.2.1.** Estar regularmente matriculado no seu curso de graduação.

**12.2.2.** Executar o plano de trabalho aprovado, em consonância com o orientador.

**12.2.3.** Participar de reuniões, eventos e capacitações organizadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**12.2.4.** Auxiliar na organização de eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**12.2.5.** Toda vez que em virtude da bolsa auferida, for produzido trabalho técnico, científico ou de divulgação, o bolsista deverá fazer expressa referência ao PIBEX/UNICRUZ, ao Grupo de Pesquisa ao qual o projeto está vinculado e à Universidade de Cruz Alta, fornecendo-lhe, ao final de vigência do projeto, um (01) exemplar da obra publicada para o acervo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, conforme previsto no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos da UNICRUZ.

**12.2.6.** Apresentar, juntamente com o orientador, os resultados finais e/ou parciais do projeto no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão promovido pela instituição.

**12.2.7.** Atender aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos da UNICRUZ.

### **13. Dos recursos:**

**13.1.** Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma estabelecido no item 7 (sete) deste edital.

**13.2.** O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Comissão Permanente de Extensão da Universidade de Cruz Alta, impresso e assinado.

**13.3.** Não serão recebidos recursos extemporâneos.

**13.4.** Não caberá recurso às inscrições não homologadas.

### **14. Das disposições finais:**

**14.1.** O cadastro da carga horária referente às atividades dos projetos aprovados neste edital levará em consideração os critérios determinados pelo Ato Normativo Conjunto – Nº 01/2015, de 13 de julho de 2015.



- 14.2.** Não serão computadas na carga horária do (s) professor (es) colaborador (es) nas atividades dos projetos aprovados neste edital, sendo as mesmas desenvolvidas de forma voluntária e vinculadas como outras atividades junto ao cadastro de cada professor.
- 14.3.** A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do orientador, do professor colaborador, do bolsista e acadêmicos voluntários.
- 14.4.** As bolsas concedidas pela Universidade de Cruz Alta não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento dos projetos aprovados neste edital.
- 14.5.** O não cumprimento do item 12 (doze) deste edital pode implicar na suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa e do projeto, ou ainda na devolução dos valores pagos indevidamente pela Universidade de Cruz Alta, acrescidos de juros e correção monetária.
- 14.6.** O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.
- 14.7.** Em caso de desligamento do professor orientador da Instituição, a situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Comissão Permanente de Extensão.
- 14.8.** Em caso de afastamento temporário do professor orientador da Instituição, a situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Comissão Permanente de Extensão, mediante justificativa fundamentada encaminhada pelo professor orientador do projeto.
- 14.9.** O presente Edital prevê somente a concessão da bolsa de extensão.
- 14.10.** É vetado ao professor orientador, sendo considerada conduta irregular e passível de penalização, solicitar que o bolsista repasse parcialmente ou totalmente o valor da bolsa concedida para compra de materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, ou de quaisquer outros necessários para financiar a execução do projeto.
- 14.11.** Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Extensão, através do telefone (55)3321-1545.
- 14.12.** As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão deliberadas pela Comissão Permanente e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.
- 14.13.** O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruz Alta, 30 de setembro de 2015.

Patrícia Dall'Agnol Bianchi  
Reitora

Diego Pascoal Golle  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e  
Extensão

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 30 de setembro de 2015.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.

ANEXO A  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO  
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Nome Avaliador(a):  
Nº de Protocolo do Projeto:  
Título do Projeto:

Proposta é:  
 NOVA                       PEDIDO DE RENOVAÇÃO

**VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO**  
0: Não contempla  
2: contempla parcialmente  
4: contempla totalmente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO		
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente
<b>1. Caracterização e relevância da temática</b>			
a) a problemática está claramente estabelecida			
b) é demonstrada a necessidade do desenvolvimento do projeto			
c) é demonstrada a relevância do projeto para a realidade local/regional			
<b>2. Objetivos</b>			
a) os objetivos estão claramente definidos			
b) os objetivos buscam atender a problemática do projeto			
<b>3. Revisão Bibliográfica</b>			
a) a revisão bibliográfica está relacionada com o problema			
<b>4. Metodologia</b>			
a) é adequada e exequível			
b) é descrita de modo completo e conciso.			
c) permite atingir o(s) objetivo(s) proposto(s).			
d) informa que a universidade não é responsável pelos custos com o desenvolvimento do projeto, indicando a fonte do recurso			
<b>5. Cronograma de Execução</b>			
a) o tempo para realização do projeto está adequado.			
b) o tempo destinado para cada atividade/ação é suficiente para sua realização.			

<b>6. Avaliação Geral</b>			
a) a proposta é inovadora			
b) o projeto é viável para ser desenvolvido (sustentabilidade financeira, viabilidade/relevância institucional)			
c) Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela presença do plano de ensino de modo a configurar a efetiva vinculação da proposta ao Projeto Político Pedagógico do Curso.			
d) Viabilidade/relevância institucional do projeto			
<b>SOMA PARCIAL</b>			
<b>SOMA TOTAL</b>			

**AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS**

<b>ESCORES</b>	<b>RESULTADO</b>
59 – 64	10,0
53 – 58	9,0
47 – 52	8,0
41 – 46	7,0
35 – 40	6,0
29 – 34	5,0
23 – 28	4,0
17 – 22	3,0
11 – 16	2,0
0 – 10	1,0

**ESCORE:    NOTA:**

**PARECER AVALIATIVO:**

**DATA**

**ASSINATURA**

**ANEXO B**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO**  
**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO JUSTIFICATIVA/PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE PROJETO**

Nome Avaliador(a):  
Nº de Protocolo do Projeto:  
Título do Projeto:

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO
0: Não contempla
5: contempla parcialmente
10: contempla totalmente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO		
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente
Consonância das atividades realizadas com os objetivos do projeto			
Situação do projeto em relação ao cronograma planejado			
Articulação do projeto entre o ensino, a pesquisa, a extensão e a pós-graduação			
Impacto do desenvolvimento do projeto para o público alvo e/ou no contexto a partir das etapas/atividades realizadas pelo projeto - mudanças que podem ser verificadas			
Impacto do desenvolvimento do projeto quanto ao processo pedagógico para bolsistas e acadêmicos voluntários - formação acadêmica e mudança social			
Contribuição do projeto para o desenvolvimento local e regional			
<b>SOMA PARCIAL</b>			
<b>SOMA TOTAL</b>			

**AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS**

ESCORES	RESULTADO
55 – 60	10,0
49 – 54	9,0
43 – 48	8,0
37 – 42	7,0
31 – 36	6,0
25 – 30	5,0



**Universidade de Cruz Alta**

---

<b>ESCORES</b>	<b>RESULTADO</b>
19 – 24	4,0
13 - 18	3,0
7 - 12	2,0
0 – 6	1,0

**ESCORE:    NOTA:**

**PARECER AVALIATIVO:**

**DATA**

**ASSINATURA**

**ANEXO C  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

Nome do professor:

Data:

Produção	Pontuação	2012	2013	2014*	Pontos atingidos
Publicação de resumo simples em evento científico nacional	1,0				
Publicação de resumo simples em evento científico internacional	1,5				
Publicação de resumo estendido em evento científico nacional	2,0				
Publicação de resumo estendido em evento científico internacional	2,5				
Trabalho completo em evento científico nacional	5,0				
Trabalho completo em evento científico internacional	6,0				
Artigo em periódico indexado	Até 40,0 <sup>1</sup>				
Autoria de Livro	Até 35,0 <sup>2</sup>				
Autoria de Capítulo de Livro	Até 17,5 <sup>3</sup>				
Editoração/Organização de Livro	Até 11,66 <sup>4</sup>				
Propriedade intelectual (produto, processo, software) com registro ou patente no INPI ou no exterior)	50				
Artigo publicado em jornal ou revista (magazine)	Até 10/ano <sup>5</sup>				
Trabalhos Técnicos	3,0 <sup>6</sup>				
Inserção Social	2,0 <sup>7</sup>				
<b>TOTAL.....</b>					

\*se já houver produções em 2015, inserir junto à coluna 2014.

<sup>1</sup> As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados, considerando a seguinte pontuação:

- A1= 40,0 pontos
- A2 =35,0 pontos
- B1= 30,0 pontos
- B2 = 25,0 pontos
- B3= 20,0 pontos
- B4= 15,0 pontos
- B5= 10,0 pontos
- C = 5,0 ponto

Caso o periódico não conste no QUALIS/CAPES, será adotada a base de índice de impacto do JCR - *Journal of Citation Reports* (ou outro que vier a ser adotado pela CAPES),

considerando a seguinte pontuação:

- Fator de impacto  $\geq 0,30$ : 25 pontos Fator de impacto  $< 0,30$ : 15,0 pontos.
- As publicações em periódicos não constantes no *JCR* receberão 2,0 pontos.

<sup>2</sup> A pontuação relativa à autoria de livros será atribuída em função da editora onde o livro foi publicado, obedecendo à seguinte classificação:

Categoria A: até 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores

Categoria B: até 20 pontos: Editoras Universitárias

Categoria C: até 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores

A pontuação dentro de cada categoria será atribuída de acordo com a abrangência da editora e tiragem do exemplar.

<sup>3</sup> A pontuação em capítulos de livros será a metade daquela da autoria de livros, de acordo com as categorias do item anterior.

<sup>4</sup> Item Editoração/Organização de Livro obedecerá às mesmas normas do item que trata da Autoria de Livro, porém a pontuação será 1/3 da pontuação relativa à Autoria de Livro.

<sup>5</sup> A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano, distribuídos de acordo com o critério abaixo:

- Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto.
- Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto.
- Circulação nacional: 4,0 pontos por texto.
- Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.

<sup>6</sup> Compreende-se por trabalho técnico e/ou tecnológico: a) produção de material bibliográfico ou documental associados aos registro de conhecimentos técnico-científicos para difusão, formação e capacitação; b) manuais de operação técnica; c) protocolos e adequações de aplicações tecnológicas; d) prefácio e posfácio; e) organização de livros, revistas e pareceres de artigos; f) produtos e processos não patenteáveis (observar que os patenteáveis possuem espaço específico na tabela supra); g) atividades em eventos técnico-científicos, participação em comissão científica de eventos, mesa redonda, palestrante ou conferencista; h) produção de programas de mídia, artigo em jornal; i) relatório técnico-conclusivo, laudos, assessoria e consultoria; j) serviços de apoio à gestão pública, avaliação de projeto, programa ou política; k) elaboração de norma ou marco regulatório, declaração de impacto, declaração de interesse do setor industrial em produção sob sigilo.

<sup>7</sup> Compreende-se por inserção social: impactos educacionais, sociais, culturais, tecnológicos e econômicos de projetos desenvolvidos junto às comunidades bem como ações junto ao Ensino Fundamental e Médio no âmbito local, regional e nacional; atividades de popularização da ciência.

**Observações:** Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro docente da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima (cinco vezes a pontuação discriminada para a atividade específica) será dividida pelo número de autores. Somente serão analisados os trabalhos efetivamente já publicados, com cópia fornecida.